Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 867

Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal desafetar e ceder ao LIONS CLUBE DE ITAGUAÍ.

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso comum uma área de terras com 1.920 m2 (mil novecentos e vinte metros quadrados), pertencente à Municipalidade, localizada no Loteamento Ito, 1º distrito deste Município, conforme xerox da planta anexa.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao LIONS CLUBE DE ITAGUAÍ, mediante assinatura de Termo Especial de " Cessão de Uso ", a área desafetada na forma do artigo 1º desta Lei, para construção, instalação e manutenção de uma creche, para atender às crianças carentes do nosso Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 09/9/80.

Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro